



GOMES ADVOCACIA E CONSULTORIA

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: NOME João Carneiro de Oliveira
NACIONALIDADE BRASILEIRO ESTADO CIVIL UNÃO ESTÁVEL, identidade nº 4324569, órgão expedidor SSP/PE, CPF nº 020.778.544-38 residente e domiciliado em Rua: João Carneiro de Oliveira, nº 0118, Mangabeira CEP 58055-320.

OUTORGADOS: BEL JEEZISRAEL MOISÉS BEZERRA GOMES, brasileiro, casado, Advogado, devidamente habilitado na OAB-Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado da Paraíba, sob o registro nº OAB 25883-PB, com endereço profissional situado à Rua Rodrigues de Aquino, 345, centro, João Pessoa - PB

PODERES: por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores outorgados, concedendo-lhes os poderes da cláusula *ad judicia et extra*, para o foro em geral, para em conjunto ou isoladamente, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: a presente procuração outorga os causídicos descritos, os poderes, para, em nome do outorgante, receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica.

João Pessoa - PB.

29 de janeiro de 2019.

Scanned by CamScanner



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

 Seguradora Lider
Consórcios do Seguro DP

IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0403949/18

Vítima: JOAO CARNEIRO DE OLIVEIRA
CPF: 020.798.544-88

Seguradora: Investprev Seguradora S/A

Data do acidente: 11/01/2018
Titular do CPF: JOAO CARNEIRO DE OLIVEIRA

DOCUMENTOS ENTREGUES

Sinistro

- Boletim de ocorrência
- Comprovação de ato declaratório
- Declaração de Inexistência de IML
- Declaração do Proprietário do Veículo
- Documentação médico-hospitalar
- Documentos de identificação
- DUT
- Outros

GERLANDO PEREIRA DA SILVA : 008.014.944-86

Comprovante de residência
Declaração Circular SUSEP 445/12
Documentos de identificação
Procuração

JOAO CARNEIRO DE OLIVEIRA : 020.798.544-88

Autorização de pagamento
Comprovante de residência

Sinistro nº 3180522712

ATENÇÃO

- O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa. Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue 0800-0221204.

- A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194 / 74.

Documentação recebida sem conferência.

A documentação solicitada dos documentos indicados em originais, ou cópias autenticadas, precisam estar devidamente protocolados como comprovante de entrega por meio de chancela ou carimbo, e os mesmos devem ser digitalizados no ato do atendimento para inclusão no aviso de sinistro digital.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação entregue

Data da entrega: 06/11/2018
Nome: GERLANDO PEREIRA DA SILVA
CPF: 008.014.944-86

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 06/11/2018
Nome: MARCELA DO CARMO DE LIMA
CPF: 708.601.964-02


MARCELA DO CARMO DE LIMA

Scanned by CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOÃO CARNEIRO DE OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE / ORIGEM EMISSOR

4324569

SSP

PB

CPF

020.798.544-88

DATA NASCIMENTO

28/02/1974

FUNÇÃO

LUCIA MARIA DE
OLIVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CADAB

AB

Nº REGISTRO

05294542544

VALIDADE

07/04/2021

1ª HABILITAÇÃO

05/09/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

JOÃO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO

08/04/2016

95814417611
PB032424418

Aristeu Chaves Souza
Dir. Executivo - DETRAN-PB

ASSINATURA DO EMISSOR

DETTRAN-PB (PARAIBA)

1280562398

PRATICAVEL PLASTIFICADA

1280562398



Assinado eletronicamente por: JEEZISRAEL MOISES BEZERRA GOMES - 17/12/2019 20:58:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121720580636500000026214591>
Número do documento: 19121720580636500000026214591

Num. 27158613 - Pág. 3

Scanned by CamScanner

JOSE PEREIRA DUTRA
RUA JOAO CAROLINO DE OLIVEIRA, 118 - MANGABERA
JOAO PESSOA/PB CEP: 58056-930 (AG: 1)

Emissão: 18/09/2018 Referência Set / 2018

Classe/Subcls: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO Br230 Km25 Custo Redutor: João Pessoa/FB-CEP 58071-080
Roteiro: 10-5-2-3-3420 Nº medidor 00000192517 CNPJ 09.095.180/0001-40 Inc Est 16.015.823-0



ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Custo Redutor: João Pessoa/FB-CEP 58071-080

CNPJ 09.095.180/0001-40 Inc Est 16.015.823-0

Nota Fiscal/ Conta de Energia Elétrica N° 12.510.093

Cód. para Débito Automático: 00003229721

Atendimento ao Cliente Energisa

Conta referência

Apresentação

DATA DE LÉITURA

440.537.410-4

Set / 2018

18/09/2018

18/10/2018

Ind Est

UC (Unidade Consumidora):

5/322972-1

Local de consumo:

| Anterior | Actual | Constante | Consumo | Set |
|----------|---------|-----------|---------|----------|
| Data | Leitura | Data | Leitura | |
| 20/09/18 | 63664 | 18/09/18 | 63917 | 1 253 29 |

| CÓD. Descrição | Quantidade Tambor | Valor Base Calc. | Alíq. ICMS(R\$) | Base Calc. Fis(R\$) | ICMS(R\$) | | |
|-----------------------|-------------------|------------------|-----------------|---------------------|---------------------|-----------|-----------------------------------|
| | | | | | Tributos Total(R\$) | ICMS(R\$) | P/ Cofins(R\$) (0,0093%)(3,7164%) |
| 0801 Consumo em kWh | 253.000 | 0.807770 | 204,36 | 204,36 | 27 | 55,18 | 204,36 1,64 7,59 |
| 0801 Adic. B Vermelha | | | 18,47 | 18,47 | 27 | 4,98 | 18,47 0,15 0,69 |

LANÇAMENTOS E SERVIÇOS

| | | | | | | | |
|---------------------------------|-------|------|---|------|------|------|------|
| 0807 CONTRIB SERV. ILUM PÚBLICA | 10,03 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|---------------------------------|-------|------|---|------|------|------|------|

CÓD. Código de Classificação do Item TOTAL 232,86 222,83 60,16 222,83 1,79 8,28

Média últimos meses (kWh)

286

VENCIMENTO

11/10/2018

TOTAL A PAGAR

R\$ 232,86

Historico de consumo (kWh):

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-----|--|-----|--|-----|--|-----|--|-----|--|-----|
| 256 | | 248 | | 270 | | 256 | | 319 | | 295 | | 334 | | 313 | | 266 | | 313 | | 272 | | 286 |
| Set/17 | Out/17 | Nov/17 | Dez/17 | Jan/18 | Fev/18 | Mar/18 | Apr/18 | May/18 | Jun/18 | Jul/18 | Aug/18 | | | | | | | | | | | |

Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: JEEZISRAEL MOISES BEZERRA GOMES - 17/12/2019 20:58:07

http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121720580636500000026214591

Número do documento: 19121720580636500000026214591

Num. 27158613 - Pág. 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA - SAME



CNPJ 03.806.754/0015-40
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA
Av. Dicentes Chianca, 1777
Água Fria - CEP 58053-900
João Pessoa - PB

DECLARAÇÃO

O SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA, inscrito sob CNPJ: 08.806.754/0015-40, atendendo o requerimento nº 805/096, DECLARA para os devidos fins, que consta em nossos registros, sob protocolo: 1947387, o atendimento pré-hospitalar realizado pela referida instituição ao paciente JOAO CARNEIRO DE OLIVEIRA idade 42 anos, vítima de Acidente de Trânsito (Colisão carro x moto) no dia 11/01/2018, na Rua Comerciante Alfredo Ferreira da Rocha , Bairro: Mangabeira - João Pessoa - aproximadamente às 15:30 horas, sendo o mesmo encaminhado ao Complexo Hospitalar Tarcisio Burity (Ort trauma - Mangabeira).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

João Pessoa, 25 de Maio de 2018.

Jefferson da Rocha Augusto
Estatístico
CONEP/06/10/11

COMPREV
SEGURADO PREVIDENCIA
06 NOV. 2018
PROTO

Scanned by CamScanner



CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 01560.01.2018.1.00.420

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 01560.01 2018.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 09:08 horas do dia 16 de agosto de 2018, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, e lavrado por José Saulo Araújo Negreiros, Agente de Investigação, matrícula 1372611, ao final assinado, compareceu **João Carneiro de Oliveira**, CPF nº 020.798.544-88, nacionalidade brasileira, estado civil união estável, identidade de gênero masculino, profissão Soldador, filho(a) de Lucia Maria de Oliveira e Pai Não Declarado, natural de Itambe/PE, nascido(a) em 28/02/1974 (44 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua João Caroline de Oliveira, Nº 0118, bairro Mangabeira, tendo como ponto de referência Escola Municipal Pedro Lins, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 98195-8987.

Dados do(s) Fatos:

Local: Comerciante Alfredo Ferreira da Rocha, Mangabeira I (Lombada Eletrônica do Colégio Luis Ramalho), João Pessoa/PB, bairro Mangabeira; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 11/01/18 15:30h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LEI 9.503/97 ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.**

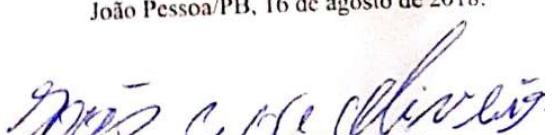
E NOTIFICOU O SEGUINTE:

QUE, segundo o notificante trafegava com o veículo, tipo motocicleta marca e modelo:HONDA/CG 150 FAN ESI, ano e modelo:2009/2010 de cor preta,placa:NQH 7950/PB,Chassi nº 9C2KC1550AR043755,registrado em nome de Zulmira da Silva Dutra,CPF nº 204.181.324-53;QUE segundo o notificante trafegava normalmente na sua mão pela direita, quando um veículo fez uma ultrapassagem pelo notificante e saiu da faixa da esquerda para a direita sem ter o condutor do carro a devida atenção, vindo notificante a colidir na traseira do mesmo, que devido ao impacto veio o notificante a cair ao chão;Que devido ao fato veio a lesionar-se conforme CERTIDÃO N°0451/2018, EXPEDIDO PELA DRª SÔNIA MARIA MACIEL PONTES DE OLIVEIRA, CRM/PB 2959, DATADO DE 02.04.2018 do Complexo Hospitalar de Mangabeira, para onde foi socorrido(a) pelo SAMU; Que não deseja representar criminalmente; Que no momento não tem testemunhas a indicar. CID 10 S82,3

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 16 de agosto de 2018.


JOSÉ SAULO ARAÚJO NEGREIROS
Agente de Investigação


JOÃO CARNEIRO DE OLIVEIRA

Noticiante

 **COMPREV**

 **EMISSORA S/A**

Scanned by CamScanner





CERTIDÃO

Nº. 0451/2018

Atendendo solicitação de **JOÃO CARNEIRO DE OLIVEIRA** e de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, certifico a constatação da Ficha de atendimento ambulatorial Nº93706 e Prontuário Nº 2018.01.001511, pertencentes ao requerente que foi atendido dia 11/01/2018 às 17H47min, vítima de queda de moto, apresentando trauma em membro inferior direito.

Submetido avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura de tibia direita. Realizado procedimentos cirúrgicos dias 16 e 31/01/2018 com alta médica dia 01/02/2018.

E para constar eu, Sônia Maria Maciel Pontes de Oliveira, Médica da Vigilância saúde, dato e assino a presente certidão.

João Pessoa, 02 de Abril de 2018

Sônia Maciel
Médica da Vigilância à Saúde
CRM/PB 2959

COMPREV... COMPR...

Scanned by CamScanner



Data e Hora | PRESCRICAO (assinatura e carimbo)

ANOTACOES DA ENFERMAGEM

| Qtde | Medicamentos | Dose | Horario | Evolucao |
|------|--------------|------|---------|----------|
| 1 | | | | |
| 1 | | | | |
| 1 | | | | |
| 1 | | | | |
| 1 | | | | |
| 1 | | | | |
| 1 | | | | |

| Reservado p/ liberacao

Assinatura da Enfermagem |

PROCEDIMENTO REALIZADO

DESTINO DO PACIENTE

Residencia Transferido Desistencia UTI
 Alta a pedido Enfermaria Obito: Atestado SVO IML

COMPREV
COMPREV
SEGURÓ SE PREVIDÊNC
OS NOV. 2018
PROTÓCOLO
AG. JOÃO PESSOA





RELATÓRIO DE CIRURGIA

| Nome: <i>Jean Karine de Oliveira</i> | | | | Registro: | |
|--|------------------------------|--------------------------------|----------|--|-----|
| Idade: <i>43</i> | Sexo: <i>M</i> | Cor: | Clínica: | EMP: | LR: |
| Data: <i>16/03/18</i> | Cirurgião: <i>Dr. Pauli</i> | 1º Assistente: <i>Tiago Re</i> | | | |
| 2º Assistente: | 3º Assistente: | Instrumentador: | | | |
| Anestesista: <i>Dr. Vaylson</i> | Tipo Anestesia: <i>Racem</i> | Horário: I: <i></i> | | T: <i></i> | |
| DIAGNÓSTICO (S) PRÉ-OPERATÓRIO | | | | CID | |
| <i>Frat. de Pilão tibial D</i> | | | | | |
| DIAGNÓSTICO (S) PÓS-OPERATÓRIO | | | | CID | |
| <i>Osteoma</i> | | | | | |
| PROCEDIMENTO (S) CIRÚRGICO (S) | | | | CÓDIGO | |
| <i>frat. de pilão de frat de pilão tibial D.</i> | | | | | |
| Acidente durante Ato Cirúrgico | | 1 () Sim 2 (x) Não | | Descriva: <i>COMPREV SEGUROS PREVIDÊNCIAS SA 06 NOV. 2018 PROTÓCOLO AG. JOÃO PESSOA</i> | |
| Biópsia de Congelação: | | 1 () Sim 2 (x) Não | | | |

Scanned by CamScanner



| | | | | |
|---|-------|------------------------------|---------------------------|--|
| Nome: JOÃO CARNEIRO DE OLIVEIRA | | | | Registro: |
| Idade: | Sexo: | Cor: | Clínica: <i>Ortopedia</i> | EMP: _____ LR: _____ |
| Data: 31/ 01 / 2018 | | Cirurgião: Dr. Jorge Augusto | | |
| 1º Assistente: Dr. Leonardo Ri | | 2º Assistente: _____ | | |
| 3º Assistente: Dr. Imbelloni | | Instrumentador: _____ | | |
| DIAGNÓSTICO(S) PRÉ-OPERATÓRIO | | | | CID |
| <i>Fratura do Pilão Tibial DIR</i> | | | | S82.3 |
| | | | | |
| | | | | |
| DIAGNÓSTICO(S) PÓS-OPERATÓRIO | | | | CID |
| <i>O mesmo</i> | | | | |
| | | | | |
| PROCEDIMENTO(S) CIRÚRGICO(S) | | | | CÓDIGO |
| <i>Osteossíntese de Fratura do Pilão Tibial</i> | | | | <i>COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIAS / A / 06 NOV. 2018 / PROTOCOLO AG. JOÃO PESSOA</i> |
| Acidente durante Ato Cirúrgico: 1 () Sim 2 (X) Não | | | | |
| Descreva: | | | | |
| Biópsia de Congelação: 1 () Sim 2 (X) Não | | | | |
| Encaminhamento do paciente após Ato Cirúrgico: 1 () Uso de Monitorização 2 () Terapia Intensiva 3 () Residência 4 () Óbito durante o Ato | | | | |

Scanned by CamScanner



DESCRÍÇÃO DA CIRURGIA

Posição e Preparo:

- (1) Decúbito BBT com quejeta
- (2) anestesia t+axilíngua
- (3) apoiar de canudos estériles

Incisão: (4) Yerçón puntiforme para apoiar de fluis de sangue

Achados: (5) Fratura de pilão fibial

Conduta: (6) Reduzir encontro + operação de fixador em
união para haver de poliófisico em Delta.
(7) haveram bone sol. hereditário 0,9%

COMPREV
SEGURÓSE PREVIDÊNCIAS
08 NOV. 2018
PROTOCOLO
AQUATÓPESSOA

Fechamento: (8) Quilhos ósseos com grife dística
(9) Draparia de cinturão

OBS:

Dr. Bruno F. Pinheiro
Médico no
CRM-CE
A/FA
MÉDICO/CRM

17/12/2018

Scanned by CamScanner



DESCRIÇÃO DA CIRURGIA

Preparo:

Paciente em decúbito dorsal sob anestesia

Assepsia + Antissepsia

Aposição de campos cirúrgicos estéreis

Incisão:

Incisão em 1/3 distal da perna lateral e medial

Dissecção por planos

Achados:

Visualização de foco de fratura da tibia distal e maléolo lateral dir

Conduta:

Realizada manobra de redução sob uso de intensificador de imagem do maléolo lateral dir

Aposição de 1/3 de cano 08 furos + 05 parafusos corticais + 02 esponjosos em maléolo lateral

Aposição de placa em L 04 furos em face lateral esquerda da tibia direita com 03 parafusos corticais + 01 parafuso esponjoso

Aposição de placa em L 05 furos em face medial da tibia direita com 03 parafusos corticais + 01 esponjoso

Limpeza exaustiva de ferida operatória com SF a 0,9%

Realizado RX controle

Fechamento:

Fechamento de planos

Curativo

Tala tipo bota

OBS:

COMPREV
SEGURADO E PREVIDENCIAS/A

06 NOV. 2018

PROTÓCOLO
AQUA PESSOA

Data: 31 / 01 / 2018

Scanned by CamScanner



SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente, eu, **JEEZISRAEL MOISÉS BEZERRA**, brasileiro, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/(PB), sob o número **25.883**, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa-PB, substabeleço, com reserva de poderes, a **EPITÁCIO F. LIMA NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/(PB), sob o número **25.810**, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa- PB; **RAMON DE ANDRADE GOUVEIA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/(PB), sob o número **21.485**, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa-PB; **FABIO COSTA FERRER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/(RN), sob o número **17.200**, os poderes a mim outorgados pelo instrumento procuratório já devidamente juntado aos autos, podendo praticar todos os atos para o bom desempenho deste mandato, nos autos do processo em comento.

JEEZISRAEL MOISÉS BEZERRA





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DA CAPITAL**

1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB
CEP: 58.013-520, Telefone: (83)3238-6333

ATO ORDINATÓRIO (CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAL - CGJ-TJPB)

Nº DO PROCESSO: 0811793-50.2019.8.15.2003

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: JOAO CARNEIRO DE OLIVEIRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

De acordo com as prescrições do Código de Normas Judicial da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, INTIMO a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, *juntar comprovante de residência em seu nome, bem como a simulação da guia de custas*, e documentos que comprovem a hipossuficiência financeira, necessários para análise do pedido de gratuidade, consoante §3º do art. 1º da PORTARIA CONJUNTA - TJPB/CORREGEDORIA GERAL nº 02/2018, datada de 28/11/2018, publicada no DJE de 30 / 11 / 2018 .

João Pessoa/PB, 18 de dezembro de 2019.

JANDIRA RAILSON MEIRA
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: JANDIRA RAILSON MEIRA - 18/12/2019 13:32:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121813322923600000026234440>
Número do documento: 19121813322923600000026234440

Num. 27179529 - Pág. 1

**PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA
1^a VARA REGIONAL DE MANGABEIRA**

PROCESSO NÚMERO - 0811793-50.2019.8.15.2003

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: JOAO CARNEIRO DE OLIVEIRA
Advogados do(a) AUTOR: FABIO COSTA FERRER - RN17200, RAMON DE ANDRADE GOUVEIA - PB21485,
EPITACIO FLORENTINO LIMA NETO - PB25810, JEEZISRAEL MOISES BEZERRA GOMES - PB25883

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO



Vistos.

Nos termos do art. 485, §1º, do CPC, determino a intimação pessoal da parte autora (por carta) e de seu advogado para, em 5 (cinco) dias, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

Cumpra-se.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]
Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA EVANGELINA CHIANCA FERREIRA DE FRANCA - 27/02/2020 10:47:36
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022013231569400000027454718>
Número do documento: 20022013231569400000027454718

Num. 28473907 - Pág. 2

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DA CAPITAL**



Nº DO PROCESSO: 0811793-50.2019.8.15.2003

DESTINATÁRIO:

**Nome: JOAO CARNEIRO DE OLIVEIRA
Endereço: R JOÃO CAROLINO DE OLIVEIRA, 118, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA -
PB - CEP: 58055-320**

.....obre aqui

REMETENTE: 1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA
Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa, PB, CEP: 58.013-520
Telefone: (83)3238-6333; e-mail: jpa.1varamangabeira@tjpb.jus.br



Assinado eletronicamente por: JANDIRA RAILSON MEIRA - 06/03/2020 10:14:50
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030610144963700000027802899>
Número do documento: 20030610144963700000027802899

Num. 28847335 - Pág. 1

.....dobre aqui

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: JOAO CARNEIRO DE OLIVEIRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CARTA DE INTIMAÇÃO AUTOR(A)

Por meio da presente carta, de ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito da 1^a Vara Regional de Mangabeira, fica Vossa Senhoria INTIMADA para, nos termos do art. 485, § 1º, do CPC, em 05 (cinco) dias, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

João Pessoa, 6 de março de 2020.

JANDIRA RAILSON MEIRA
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: JANDIRA RAILSON MEIRA - 06/03/2020 10:14:50
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030610144963700000027802899>
Número do documento: 20030610144963700000027802899

Num. 28847335 - Pág. 2



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DA CAPITAL**

1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA
Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB
CEP: 58.013-520, Telefone: (83)3238-6333

CERTIDÃO

Nº DO PROCESSO: 0811793-50.2019.8.15.2003
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
AUTOR: JOAO CARNEIRO DE OLIVEIRA
REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a estes autos o Aviso de Recebimento, em anexo.

João Pessoa/PB, 19 de maio de 2020.

JANDIRA RAILSON MEIRA
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: JANDIRA RAILSON MEIRA - 19/05/2020 08:28:04
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051908280468900000029546651>
Número do documento: 20051908280468900000029546651

Num. 30772283 - Pág. 1



SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912283594

DESTINATÁRIO:

JOÃO CARNEIRO DE OLIVEIRA
Rua João Caroline de Oliveira, 118
Mangabeira
58055320 João Pessoa-PB

BO321441939BR



REMETENTE: 1ª Vara do Fórum Regional de Mangabeira

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

Avenida Hilton Souto Maior s/n
Mangabeira VII
58055018 João Pessoa-PB

OBSERVAÇÃO PROC. 0811793-50.2019.815.2003

ASSINATURA DO RECEBEDOR

José Deuts

M. F. E. G. V. DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º 10/05/20 6:45 h
2º _____ / _____ : _____ h
3º _____ / _____ : _____ h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- | | |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se | 5 Recusado |
| 2 Endereço Insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número | 7 Ausente |
| 4 Desconhecido | 8 Falecido |
| 9 Outros _____ | |

DATA DE ENTREGA

20-03-20

Nº DOC DE IDENTIDADE

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

PJe
PROCESSO JUDICIAL
ELETRÔNICO

1^a VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA

PROCESSO NÚMERO - 0811793-50.2019.8.15.2003

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: JOAO CARNEIRO DE OLIVEIRA

Advogados do(a) AUTOR: EPITACIO FLORENTINO LIMA NETO - PB25810, FABIO COSTA FERRER - RN17200,
JEEZISRAEL MOISES BEZERRA GOMES - PB25883, RAMON DE ANDRADE GOUVEIA - PB21485

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA EVANGELINA CHIANCA FERREIRA DE FRANCA - 25/08/2020 19:08:05
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008251908014360000031499237>
Número do documento: 2008251908014360000031499237

Num. 32898948 - Pág. 1

Analisando-se a inicial e documentos que a instruíram, verifica-se que a parte autora requereu a gratuidade judiciária.

No caso dos autos, a parte promovente afirma exercer a função de soldador, e declarou não possuir condições de arcar com as custas do processo.

A afirmação feita pelo(a) promovente goza de presunção de veracidade, e somente pode ser afastada mediante prova inequívoca em contrário, o que inexistiu nos autos. Portanto, mostra-se admissível, no caso vertente, a concessão da assistência judiciária gratuita.

Assim, nos termos do art. 98, do CPC, defiro a gratuidade judiciária.

O art. 334, do CPC, estabelece que, se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz remeterá o feito ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, que tomará as providências necessárias à realização da audiência de conciliação.

Em que pese entendimento anterior, na interpretação do texto legal, deve ser observado que a designação da audiência deve ser reservada para os casos em que haja uma hipótese real de haver êxito, cabendo ao juiz ponderar estas situações e evitar a designação do ato. A formação de uma pauta, ainda que de audiências de conciliação, implica no destacamento de material humano para a preparação do ato e a sua própria execução, o que pode atrasar o curso do processo.

No caso em análise, a realização imediata da audiência de conciliação tem grandes chances de se mostrar inócuia. A parte autora busca no Judiciário a revisão de pedido feito no âmbito extrajudicial, apenas reapresentando a situação de fato ao juízo, sem a complementação de provas, trazendo os mesmos exames já levados à perícia administrativa.

A experiência prática demonstra que as seguradoras não vêm realizando acordos em demandas congêneres, até mesmo quando se antecipa a produção da prova pericial, o que torna sem sentido a designação de audiência prévia de conciliação.

Por outro lado, ressalte-se que fazia sentido a designação de audiência prévia de conciliação quando, ante à realização da perícia médica, designada para a mesma data, com o grau de invalidez estabelecido no laudo respectivo, restava o feito com todos os elementos que possibilitariam a conciliação, prescindindo, inclusive, da formação do contraditório.



Assim, em razão da repetida informação, em audiências designadas em processos similares, de que as seguradoras não realizam mais acordos em audiência, independentemente do resultado da perícia ou de qualquer outro elemento, perdeu o objeto a designação prévia, sem que o processo esteja maduro para julgamento. Desta forma, ante a constatação fática da predisposição em não conciliar por parte das seguradoras, prudente que seja formado o contraditório, em obediência ao princípio da economia processual e, somente então, seja designada audiência, ocasião em que a perícia será realizada previamente, estando o processo apto a ser julgado.

Dessa forma, cite-se a parte promovida para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as advertências do art. 344, do CPC.

Servirá esse despacho como mandado.

Cumpra-se.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]
Juíza de Direito

